PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 011-E-2021.

EXPED...

05 AGO. 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2021, de autoria do Executivo Municipal, ***"Desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza a sua permuta, pelo Município de Conselheiro Lafaiete, com Wagner Augusto Carneiro Moreira, Usufrutuário e outros, Carlos Antônio Roque e Espólio de Antônio Afonso dos Santos e dá outras providências.".***

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer fls. 71 a 82, bem como pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, às fls. 84 a 90, apresentando emendas, atestando sua constitucionalidade e legalidade, bem como a ausência de vícios que impeçam sua regular tramitação.

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

O projeto atende ao interesse público, pois ocorreu uma desapropriação amigável por força do disposto no Decreto nº 55, de 22 de março de 2021, que decretou os imóveis de utilidade pública, com a finalidade de abertura de via pública para interligação das Ruas Valério Eugênio e Djalma Campos, no Bairro Alvorada, visando à melhoria no trânsito do Município, de modo que se faz necessário que o Município proceda com a justa indenização aos proprietários dos imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação.

O presente projeto visa ao pagamento da justa indenização, o que será feito por meio de permuta de imóveis, com "torna" de valores pelo Município, estando dentro dos limites legais.

Considerando que o Município é proprietário de muitos imóveis, o pagamento da indenização por meio da permuta atende ao interesse público, pois além de não onerar, confere função social aos imóveis da Municipalidade.

O Executivo apresentou a emenda supressiva 01, para exclusão do artigo 11, visando adequação do projeto de lei aos termos do acordo, sendo aperfeiçoada pela subemenda 01apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para renumerar os artigos subsequentes.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
05-Ago-2021 11:12-035942-1/2

Atendendo aos requisitos legais para permuta de bens e atendido o interesse público, não há óbice de ordem administrativa que impeçam a regular tramitação e aprovação do projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

/GCT/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

05 AGO. 2021

Comunicado nº 101/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Osvaldo César da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 011-E-2021	Desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza a sua permuta, pelo Município de Conselheiro Lafaiete, com Wagner Augusto Carneiro Moreira, Usufrutuário e outros, Carlos Antônio Roque e Espólio de Antônio Afonso dos Santos e dá outras providências.	Executivo

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
- Analista Jurídico -

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br